PROJETO DE LEI Nº. 95 /2023 **de 06 de dezembro de 2023**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira **à 1ª Copa Empresarial de Futsal de Caçu,** *e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira aos romeiros ciclistas da cidade de Caçu/GO, no valor de R$1.143,90 (um mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos), destinados ao pagamento das despesas com aquisições de troféus e medalhas, que serão entregues aos atletas e equipes vendedores ao final das competições.

§ 1º O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pelo representante e coordenador do evento – Sr. Lindomar Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 02763719-2ª via-SSP/GO e do CPF/MF nº 577.204.521-00, residente e domiciliado na Rua 02, Q. 3, Lt. 0, n 71, conjunto Arco Íris, CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

§ 2º O coordenador mencionado no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar obrigado a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU

"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO-MENSAGEM Nº 074 /2023 **CAÇU/GO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira à 1ª Copa Empresarial de Futsal de Caçu.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira à 1ª Copa Empresarial de Futsal de Caçu.

Assim, considerando que está visivelmente presente o interesse público, principalmente levando em conta que a ajuda realizada visa atender de forma igualitária a todos os atletas que participação do evento.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, e considerando o exíguo prazo para estudo e pretendida aprovação do referido projeto de lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261843
Fls.: 3600 Livro: 002
Data 06 / 12 / 2023 Ás 10horas
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 7581.

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Nº do Processo	6118/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	17039 - LINDOMAR RODRIGUES GUIMARAES				
CPF/CNPJ	577.204.521-00	Atuação	05/12/2023 09:10	Previsão	
Atuado por	WANESSA DIVINA ALVES				
Assunto	SOLICITAÇÃO			NÚMERO ASSUNTO	1414/2023
Descrição	SOLICITA APOIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE TROIEIS E MEDALHAS				
Destino	DEP DE COMPRAS				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



REQUERIMENTO

Caçu (GO), 05 de dezembro de 2023

De: **Lindomar Rodrigues Guimarães**
Para: **Prefeitura Municipal de Caçu -**
Exma. Sra. Ana Claúdia Lemos Oliveira
Assunto: Aporte financeiro

Venho por meio deste, como organizador do campeonato "1º Copa Empresarial de Futsal", solicitar apoio financeiro no valor de R$ 1.143,90, para pagamento das despesas com a compra dos troféus e medalhas que serão entregues aos atletas e equipes vencedoras ao fim da competição.

Ressaltamos que apesar de ser um evento realizado de forma autônoma, o intuito é fomentar o esporte em nossa cidade e também gerar entretenimento aos nossos cidadãos caçuenses.

Dessa forma esperamos contar com o apoio de Vossa Senhoria.

Certo de poder contar com o atendimento e atenção a esta solicitação, agradecemos e firmamos nossa elevada estima e apreço.

Lindomar Rodrigues Guimarães
-Organizador-

1ª COPA EMPRESARIAL DE FUTSAL
REGULAMENTO

DENOMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

ART. 1º – A 1ª COPA EMPRESARIAL DE FUTSAL categoria Livre será disputada por 10 (dez) equipes inscritas dentro do prazo determinado e obedecerão as seguintes regras básicas estipuladas para a categoria, constantes neste regulamento.

ART. 2º – O organizador da competição, **Lindomar Rodrigues Guimarães**, detém todos os direitos relacionados à competição, sendo responsável pela aplicação deste regulamento, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos.

SISTEMA DE DISPUTA

ART. 3º – A forma de disputa foi aprovada pelo Organizador da competição.

ART. 4º – A competição, com 10 (dez) equipes participantes, terá início em 31 de Outubro, sendo realizada em 4 (quatro) fases, em que os clubes jogarão no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) partidas.

PRIMEIRA FASE – CLASSIFICATÓRIA

ART. 5º – Na primeira fase, classificarão para a próxima fase as **4 (quatro)** melhores equipes de cada grupo, sendo **GRUPO A** e **GRUPO B**.

* Segunda fase (quartas de final) – jogo único, empatou pênaltis. **1-8, 2-7, 3-6, e 4-5,** conforme o ranking geral de classificação da primeira fase.

* Terceira fase (semifinal) – jogo único, empatou pênaltis. **Vencedor jogo 21 x vencedor do jogo 22 e vencedor jogo 23 x vencedor jogo 24.**

* Quarta e última fase (final) – jogo único, empatou pênaltis. Vencedores das semifinais.

INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ART. 6º – Para que os atletas tenham condição de jogo, os clubes deverão inscrever para a disputa da competição até **14 (quatorze)** atletas.

Paragrafo único – O ATLETA PARA SER LIBERADO PARA ATUAR NA RODADA SEGUINTE, DEVERÁ SER INSCRITO ATÉ AS SEGUNDAS FEIRAS E QUARTAS FEIRAS, QUE ANTECEDEM AS RODADAS. **(SÓ PODERÃO ATUAR ATLETAS RELACIONADOS EM SÚMULAS).**

ART. 7º – As equipes deverão utilizar somente atletas caçuenses.

ART. 8º – Para a 1ª Copa Empresarial de Futsal, Categoria Livre, o atleta somente poderá ser inscrito em um único clube participante. Em caso de dupla inscrição, o atleta será eliminado da competição.

ART. 9º – Os atletas deverão estar presentes, uniformizados e relacionados em súmula. Caso o atleta chegue atrasado ele só poderá participar da partida antes do término do 1º tempo de jogo.

* Pode fica no banco de reservas todos atletas inscritos, 5 atuando e 9 no banco de reservas, e 2 na comissão técnica, treinador e auxiliar.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ART. 10º – Cada vitória valerá 3 (três) pontos, e empate 1 (um) ponto.

ART. 11º – Os critérios para desempate na 1ª fase serão:

A – Maior número de vitórias

B – Maior saldo de gols

C – Maior número de gols marcados

D – Menor número de cartões vermelhos recebidos

E – Menor número de cartões amarelos recebidos

F – Sorteio.

DO ATLETA:

ART. 12º – O cartão amarelo recebido por um atleta, será acumulativo, gerando suspensão de 1 (um) jogo após o 3º (terceiro). Zerado após o término da 1ª (primeira) fase.

ART. 13º – O atleta que receber o cartão vermelho (expulsão). **O ATLETA CUMPRIRÁ 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO AUTOMÁTICA, MAS SE O MESMO FOR RELATADO PELO ÁRBITRO NA SÚMULA DA PARTIDA, SERÁ ENCAMINHADO PARA A APRECIAÇÃO E DECISÕES DO ORGANIZADOR.**

DOS W.O:

ART. 14º – A equipe infratora será, eliminada da competição, serão mantidos os resultados das partidas já realizadas por ela antes do W.O, já as partidas que deveriam ocorrer com a equipe após o W.O, seu adversário ganhará os pontos da partida pelo placar convencional de 03x00 (três a zero).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ART. 15º – No caso de imprevisto técnico ou mau tempo, caberá ao arbitro da partida, a decisão se dar ou não condições de jogo. No entanto, as equipes deverão estar presentes no local e horário determinado para a partida.

* No caso acima, a equipe que não comparecer ao local e horário programado da partida, será declarada perdedora por WxO.

ART. 16º – Da duração da partida. As partidas terão obrigatoriamente o tempo de duração mínimo de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalos de 5 (cinco) minutos entre eles para descanso.

ART. 17º – Do início da partida: Se o atraso for superior a 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início ou reinicio da partida, a ausência de qualquer das equipes acarretara a não realização ou não complementação da mesma, sendo declarada vencedora por WxO. A que estiver presente, a menos de que outra forma for decidido pelo Organizador.

ART. 18º – Dos uniformes: Quando houver coincidência de uniformes, a equipe MANDANTE será obrigado a trocá-lo.

ART. 19º – A caneleira faz parte do uniforme e seu uso é obrigatório.

ART. 20º – Proibido: Não pode ficar em quadra de: chinelo, boné, bermuda – boné e bermuda só será permitido se houver o logo do clube.

ART. 21º – Goleiro linha: Só poderá utilizar o com mesma numeração de camisa que está jogando. (não pode virar a camisa nem colocar colete).

PREMIAÇÕES

CAMPEÃO: 1.700,00 R$ + Troféus e Medalhas

VICE CAMPEÃO: 700,00 R$ + Troféus e Medalhas

ARTILHEIRO: 200,00 R$ + Troféu

GOLEIRO MENOS VAZADO: 200,00 R$ + Troféu

ART. 22º – TODOS OS CASOS RELATIVOS E DESCUMPRIMENTO, DAS NORMAS DESTA COMPETIÇÃO, SALVO AS DE DECISÃO ADMINISTRATIVAS, SERÃO ANALISADOS E APLICADOS AS POSSÍVEIS PENALIDADES, COM BASE NESTE REGULAMENTO. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO ORGANIZADOR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINDOMAR RODRIGUES GUIMARAES
CPF: 577.204.521-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:50 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.
Código de controle da certidão: **BFDF.17DA.1778.F8D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41299329

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CPF-MF
577.204.521-00

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.569.565.460

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 5 DEZEMBRO DE 2023 **HORA:** 9:1:43:9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

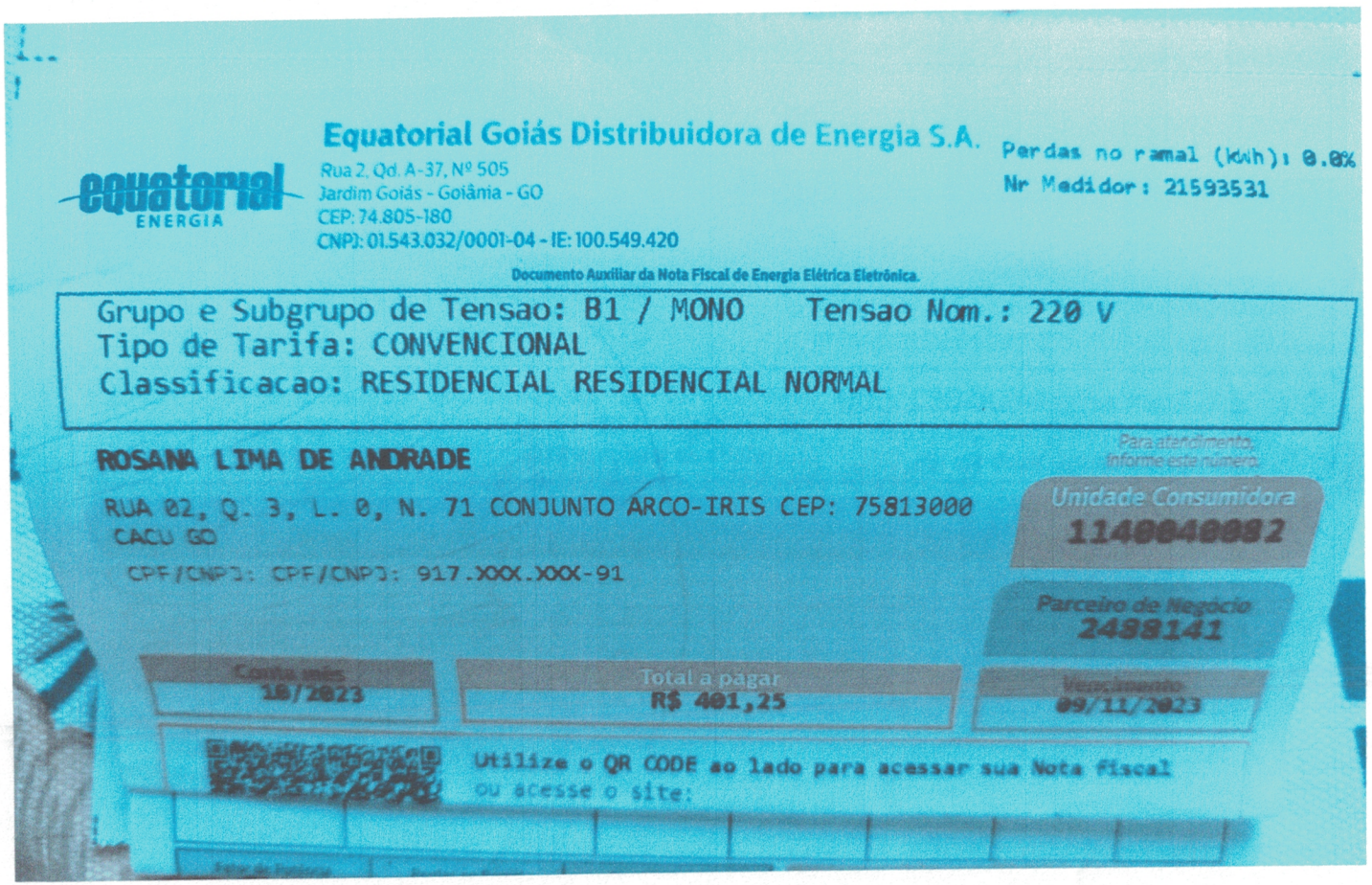
Nome: LINDOMAR RODRIGUES GUIMARAES
CPF: 577.204.521-00
Certidão nº: 69306783/2023
Expedição: 05/12/2023, às 09:03:38
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDOMAR RODRIGUES GUIMARAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **577.204.521-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2763719 2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUL/2006
NOME LINDOMAR RODRIGUES GUIMARAES
FILIAÇÃO ADIMAR RODRIGUES FERREIRA
MARIA ROSA GUIMARAES
CACU-GO
NATURALIDADE
29/MAI/1970
DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM C.CAS. 1148 FLS. 108 L. B-05 CACU-GO EM 28/07/1995
CPF 577204521-00
5112454
Darcyana S. Marinho
38792613
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

Rua 2, Qd. A-37, Nº 505
Jardim Goiás - Goiânia - GO
CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Perdas no ramal (kWh): 0.0%
Nr Medidor: 21593531

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Grupo e Subgrupo de Tensao: B1 / MONO Tensao Nom.: 220 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificacao: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

ROSANA LIMA DE ANDRADE

RUA 02, Q. 3, L. 0, N. 71 CONJUNTO ARCO-IRIS CEP: 75813000
CACU GO

CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 917.XXX.XXX-91

Para atendimento, informe este número:

Unidade Consumidora
1140040082

Parceiro de Negócio
2499141

Conta mês
10/2023

Total a pagar
R$ 401,25

Vencimento
09/11/2023

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal
ou acesse o site: